



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

LEI Nº 3.975, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a ajustar parceria com o Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional.

ADAIR PHILIPPSEN, Prefeito do município de Santo Cristo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ajustar parceria, mediante termo de colaboração, com o Instituto Lar Bom Pastor de Ivagaci E Escola Profissional, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e localidade de Ivagaci, Município de Boa Vista do Buricá, inscrito no CNPJ sob nº 87.685.616/0001-21, para acolhimento e acompanhamento de crianças e adolescentes com problemas familiares e sociais.

Art. 2º Para cada um dos encaminhados o poder público municipal realizara um repasse mensal de R\$1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais) por criança e/ou adolescentes, e em caso de acolhimento de criança e/ou adolescentes com diagnóstico de CID o valor então requerido será de R\$ 2.300,00/mês (Dois Mil e Trezentos Reais) os quais são reajustados anualmente pelo IGP-M, vigente no mês da assinatura do termo, devendo ser depositado em conta corrente do Lar Bom Pastor de Ivagaci, até o décimo dia de cada mês;

Art. 3º A parceira terá validade de 12 meses, podendo ser renovada por iguais períodos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correm por conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Cristo, 62º Ano de Emancipação, 25 de outubro de 2017.


Adair Philippsen,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.


Aline Luiza Ullmann

Coordenadora da Administração

Publicação: 25/10/2017

Período: 25/10/2017 a 25/12/2017

Local: quadro de publicações oficiais.